LEI Nº 2.929, DE 23 DE ABRIL DE 2008.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DESTINADO À CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais APROVOU e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de acordo com o disposto no Art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, autorizado a :

Abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 61.233,09 (Sessenta e um mil, duzentos e trinta e três reais e nove centavos) destinado à Construção de Estação de Tratamento de Esgoto no Bairro Campo de Aviação, através da seguinte dotação orçamentária:

005	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	
005001	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	
005001.17	Saneamento	
005001.17512	Saneamento Básico Urbano	
005001.175120035	Saneamento Básico Urbano	
005001.1751200351.121	Const. Reform. e Ampl. De Estação de Tratamento de Esgoto	
005001.1751200351.1213.4.4.90.51.000	Obras e Instalações	61.233,09

Art. 2º - Serão utilizados como fonte de recurso para abertura do crédito adicional especial, o recurso dos convênios federais nº. 0133007-62 e nº 0121851-42 firmados entre a União e o Município de Alegre por intermédio da Caixa Econômica Federal, conforme Parecer Consulta do TCEES 028/2004 para abertura do mesmo. (Redação dada pela Lei nº 2.939/08)

004001.2884300582.068.3.3.3.90.21.000	Juros sobre a Dívida Contratual	61.233,09

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 25 de março de 2008.

Alegre (ES), 23 de abril de 2008.

DJALMA DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.